

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2021
Processo Administrativo Inexigibilidade n-º 05/2021**

2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGES e a Organização da Sociedade Civil Associação de Deficientes Visuais do Planalto Serrano - ADEVIPS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE LAGES/SC, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n-º 82.777.301/0001-90, neste ato representado por seu Secretário infra-assinado, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado pela Coordenadora Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. Júlia Cristina Marian, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 2.889.892, inscrita no CPF sob nº 021.631.589-18, residente e domiciliada na Avenida Primeiro de Maio, nº 1466, bairro Popular, CEP: 88.256-070, doravante denominada CONTRATANTE, e a Organização da Sociedade Civil Associação de Deficientes Visuais do Planalto Serrano - ADEVIPS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Frei Gabriel, nº 173, bairro Centro, CEP: 88500-000, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.515.579/0001-98, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Elen Cristina Guedes de Oliveira, inscrita no CPF nº 079.589.929-71, portadora da cédula de identidade RG nº 5.766.678, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente 1-º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no art. 55 e 57 da Lei n.º 13019/2014, pelos termos do Plano de Trabalho e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O Termo de Colaboração terá por objeto estabelecer a concessão de apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA custeado pelo FIA para aplicação do Projeto de Integração Multissensorial.

Parágrafo Primeiro — Integram e completam o presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, o Termo de Referência, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste 2-º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, juntamente com seus anexos e o Plano de trabalho da Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 45.390,00 (quarenta e cinco mil reais e trezentos e noventa reais), que serão liberados em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 9.078 (nove mil e setenta e oito reais).

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA

Fica prorrogada a vigência da presente parceria pelo prazo de 06 (seis meses), a partir de 01.07.2022 até 31.12.2022, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014 e Diplomas Complementares;

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, bem como, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e para a sua validação, o presente Termo Aditivo é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

Lages, 30 de maio de 2022.



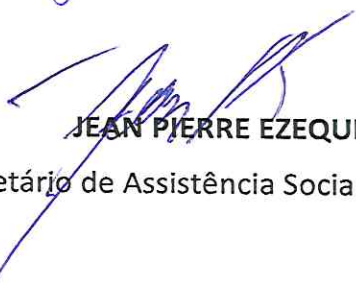
ELEN CRISTINA GUEDES DE OLIVEIRA

Presidente da Associação de Deficientes Visuais do Planalto Serrano



JULIA CRISTINA MARIAN

Coordenadora Geral Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



JEAN PIERRE EZEQUIEL

Secretário de Assistência Social e Habitação

Cláudia Geremia
Mat. 1900402
Gestora de Parcerias MROSC

